EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA N°524/GVSA/CMPV/2025

A Vereadora que este subscreve, com base no § 3° do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, bem como no inciso II do artigo 118 e no artigo 127 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa, após a tramitação regimental, que seja oficiado ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do prefeito, **Leonardo Barreto de Moraes**, com cópia à **Secretaria Geral de Governo – SGOV**, e à **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, para que seja determinada ao setor competente a seguinte providência:

- **Limpeza das margens de igarapé (área de preservação ambiental) localizado na rua dos Buritis com rua Nova Esperança, bairro Nova Floresta.**

JUSTIFICATIVA

A área situada na dos Buritis com a rua Nova Esperança, no bairro Nova Floresta, encontra-se em estado crítico devido ao acúmulo de lixo e entulho descartados irregularmente às margens de um igarapé, em área de preservação ambiental. O acúmulo de resíduos sólidos representa grave risco ao meio ambiente, uma vez que compromete o curso d'água, favorece o assoreamento, a contaminação do solo e da água, além de contribuir para a proliferação de vetores de doenças, como mosquitos, ratos e escorpiões.

A situação, além de colocar em risco a saúde pública, também atinge a segurança e a dignidade dos moradores, gerando mau cheiro, poluição visual e degradando uma área que deveria estar preservada. Ressalta-se ainda que a manutenção de espaços limpos e protegidos é medida essencial para o cumprimento das normas ambientais, especialmente em áreas de preservação permanente.

Diante disso, solicita-se a imediata limpeza e retirada do lixo acumulado, bem como a adoção de medidas preventivas, como a intensificação da fiscalização e a colocação de placas educativas, a fim de coibir novos descartes irregulares e assegurar a preservação do igarapé e do ambiente urbano em seu entorno.

Neste passo, destaca-se que o presente expediente se funda pelo disposto no artigo 49, §3° da Lei Orgânica Municipal, a qual deve ser observada, principalmente quanto ao prazo de resposta do Pedido de Providência aqui elencado.

Por fim, solicita-se ainda que este gabinete seja informado, por meio dos contatos inseridos neste documento, sobre o dia e horário previstos para o atendimento

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 807CA561

da demanda, a fim de informar a população e acompanhar presencialmente a execução dos trabalhos.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2025.

SOFIA ANDRADE DE AGUIAR GOMES
VEREADORA – PL

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 807CA561

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE VEREADORA SOFIA ANDRADE

VEREADORA SOFIA ANDRADE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO









Rua Belém, nº 139, Bairro Embratel
(69) 9 99359-0616 juridico@sofiaandradero.com.br @sofiaandrade.ro www.portovelho.ro.leg.br/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 807CA561

Assinado por **Sofia Andrade De Aguiar Gomes** - VEREADORA - Em: 26/09/2025, 13:05:21

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 807CA561